



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

N° 205 PROTOCOLO

DATA: 021051222

ASS.:

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICÍPAL DE SERRA

O vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N° 32 /2022

EMENTA: A concessão do direito a um dia de folga anual aos servidores públicos municipais e empregados celetistas, para a realização de exames de controle de câncer.

Art.1° - Fica concedido o direito a um dia de folga anual aos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Serra, que se encontrem com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade, para realização de exames preventivos de controle do câncer de próstata, mama e do colo de útero, comprovados mediante atestado médico.

§ 1° - O direito à folga anual de que trata o caput deste artigo será concedido após o término do estágio probatório, no caso dos servidores estatutários, ou um ano após a contratação ou nomeação, no caso dos servidores públicos contratados pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: wiliandaeletrica@camaraserra.es.gov.br







CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA

§ 2° - Para o bem do serviço público, ficam autorizadas as chefias imediatas de cada departamento do órgão, da entidade ou da empresa pública, a organizarem escala de folgas para os servidores ou empregados públicos que fizerem jus ao direito previsto nesta Lei.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 02 de maio de 2022.

Wilian silvaroli

WILIAN DA ELÉTRICA

VEREADOR - PDT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo a verificação da materialidade, junto as campanhas do outubro rosa e novembro azul, assegurando que servidores públicos e empregados celetistas do Município de Serra, pouco importando a categoria do contrato ou relação de trabalho estabelecidos, possam ter um dia de folga, ao longo do ano, para que se dediquem aos exames preventivos.

Insta salientar que, a prevenção ainda é o caminho mais viável para que as estatísticas do câncer possam ser diminuídas e/ou os tratamentos possam ser mais eficazes, levando a cura e a uma vida saudável.

Haja visto, que o Brasil registrou mais de 600.000 (seiscentos mil) casos de câncer no ano de 2020. Ressalta-se, ainda que desse total, mais da metade dos diagnósticos, em um total de 316.280 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta) casos, ocorreram em mulheres.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: wiliandaeletrica@camaraserra.es.gov.br







CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA

Por essa razão, o câncer de mama foi diagnosticado em 66.280 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta) mulheres, enquanto o uterino representou 16.710 (dezesseis mil e setecentos e dez) casos novos em 2020, correspondendo respectivamente a 29,7% e 7,5% do total de câncer diagnosticado em mulheres.

Logo, não é por acaso que profissionais da saúde e sociedade ajuntam esforços para transformar o mês de outubro como um símbolo de lutas pela prevenção ao câncer de mama, resultando na campanha que conhecemos como "Outubro rosa".

Não menos importante, temos também o câncer de próstata que é o tipo mais comum de câncer entre a população masculina, representando 29% dos diagnósticos da doença no pais. Dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA) apontam para 65.840 (sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta) novos casos de câncer de próstata a cada ano, entre 2020 e 2022.

De acordo como Sistema de Informação de Mortalidade Estadual da Sesa, em seus dados preliminares, ainda em fase de processamento, no ano de 2020, 4.109 mortes tiveram como causa o câncer no Espírito Santo, enquanto que em 2019 o total chega a 4.759 óbitos pela doença.

Nesse diapasão, podemos afirmar que, para o Município, um dia de folga dos servidores ou empregados públicos é irrisório. Posto que, para os funcionários que tem a prerrogativa de se cuidarem e se beneficiarem com um diagnóstico precoce, o que representa uma vida salva, uma mutilação poupada, a vida em família e convívio social garantido. Além da autoestima dos funcionários.

Dado que, a Lei Orgânica do Município da Serra, dispõe em seu artigo 14, que:

Art. 14 - É assegurado <u>a todo cidadão</u>, nos termos das <u>Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica</u>, o direito social à educação, <u>à saúde</u>, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: wiliandaeletrica@camaraserra.es.gov.br







CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA

maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, bem como ao transporte e ao meio ambiente equilibrado e ao seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana e nos valores sociais do trabalho e no pluralismo político, exercendo seu poder de decisão de munícipe.

Diante do exposto, requer aos nobres pares aprovação da presente matéria em princípio da dignidade da pessoa humana e da eficiência, assegurar os direitos e garantias dos servidores públicos.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 02 de maio de 2022.

Wilian silvaroli

WILIAN DA ELÉTRICA

VEREADOR - PDT





